



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

---

**PARECER JURÍDICO Nº 08/2026 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**“PARECER Nº 08/2026 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 07/2026 “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026 DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

**I – Do Relatório**

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Lei que visa promover a adequação orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Vila Nova dos Martírios. O objetivo principal é a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 115.285,55 (cento e quinze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Tais recursos são provenientes da **Lei Complementar nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)**, repassados pela União ao Município. A



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**

---

matéria busca cumprir a exigência legal de incorporação orçamentária para a execução de fomento cultural.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

### **A. Da Competência e Iniciativa**

A iniciativa do projeto cabe ao Chefe do Poder Executivo, uma vez que versa sobre matéria orçamentária e financeira, conforme prerrogativa estabelecida na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal. A competência da Câmara para legislar sobre o tema é plena, tratando-se de interesse local.

### **B. Da Natureza do Crédito**

O projeto propõe a abertura de um **Crédito Especial**. Segundo o **art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964**, os créditos especiais são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica na LOA. No presente caso, como se trata de um novo repasse federal (PNAB), a criação de uma nova rubrica é o procedimento técnico correto.

### **C. Da Indicação dos Recursos**

A validade da abertura de créditos adicionais depende da existência de recursos disponíveis. O projeto cumpre o **art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

---

**4.320/1964**, fundamentando o crédito no **excesso de arrecadação** da fonte de recursos 716 (Transferências da PNAB).

#### **D. Do Cumprimento de Prazos e Decretos Federais**

A proposição observa estritamente o **art. 7º do Decreto Federal nº 11.740/2023**, que impõe aos entes federados o dever de realizar a adequação orçamentária em até **180 dias** após o recebimento dos recursos, sob pena de impossibilidade de execução.

#### **III. ANÁLISE TÉCNICA E REDACIONAL**

O texto apresenta clareza, objetividade e atende aos requisitos da técnica legislativa previstos na Lei Complementar nº 95/1998. A justificativa que acompanha o projeto demonstra a necessidade da medida para o fomento da cultura local e o cumprimento de metas federais.

#### **IV – Da Conclusão**

Por todo o exposto, em atendimento à solicitação de **PARECER** desta respeitável **Comissão de Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, no Estado do Maranhão, esta vem por meio de seu Relator, pelos



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

---

fundamentos já estampados neste Parecer, **OPINAR** da maneira que segue:

- a) **OPINO** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo.
- b) **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei. **DEVOLVO** o presente Projeto de Lei.
- c) **DEVOLVO** o presente Projeto de Lei n° 05/2026, que *“dispõe sobre a abertura de crédito adicional no orçamento anula de 2026 no município de Vila Nova dos Martírios/MA, para fins de adequação orçamentária e da outras providências”* para a Mesa Diretora desse egrégio parlamento, para que o mesmo seja deliberado em Plenário.

É como vota o Relator.

É o parecer.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

---

PLENÁRIO AULINDO BATISTA DA CRUZ, VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA, 11  
(ONZE) DE MAIO DE 2026.

**Ricardo Viana Matos**  
*Presidente*

**Alione Farias de Almeida**  
*Relatora*

**Maria José Ferreira de Sousa**  
*Membra*